MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 762/2020

Data: 31 de agosto de 2020

EMENTA: INCLUI O ART. 90-A, NA LEI Nº 408, DE 13 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº 408, de 13 de março de 2009, passa a vigorar acrescida do artigo 90-A, que terá a seguinte Lei:

> "**Art. 90-A.** *O Fundo Municipal de Previdência Social disponibilizará junto ao Portal da Transparência do Município balancete mensal, com informações de receita, despesas, aplicações financeira, saldos de contas e outros.*"

Art. 2º. O balancete mensal deverá constar de informações mínimas conforme modelo em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal